



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
-Cópia-

LEI Nº 341

De 1º de junho de 1.954

Altera dispositivo da Lei nº 298, de 11/8/1953.-

132/53  
Auton. Cobaino Anuda Comarfo  
Proj. Lei - 90/53  
P.M.C. 132/53

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 20 de maio de 1.954, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - O Artigo 2º, da Lei número 298, de 11 de agosto de 1953, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O pagamento desse trabalho, embora encetado e mesmo concluído no presente exercício, será efetuado no exercício de 1955, com verba própria consignada no respectivo orçamento".-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 1º (primeiro) de junho de 1.954 (mil, novecentos e cinquenta e quatro).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA  
- Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

a) Dr. CANDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 121, do livro competente nº 2.-